



PORTARIA Nº 175, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO
COMISSONADO DE GERENTE DE ÁREA
“OLHO VIVO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 1.850, de 23 de agosto de 2023, que alterou as Leis Municipais nº 1.418/2007 e 1.807/2022, dispondo sobre a relação de cargos comissionados e seus respectivos símbolos e atribuições; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 003/2024-SMA, que solicita a nomeação do(a) Servidor(a) para ocupar o cargo comissionado de “Gerente de Área” responsável pelo Olho Vivo, a partir de 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **ADRIANO MESSIAS LOPES**, inscrito(a) no CPF nº 949.464.266-04, nomeado(a) para ocupar o cargo de “**GERENTE DE ÁREA**” responsável pelo Olho Vivo, símbolo “G”, carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas, a partir de 06/06/2024, em conformidade com o disposto nos Anexos II, III, V e VI da Lei Municipal nº 1.807/2022, alterada pelas Leis Municipais nº 1.829/2023, 1844/2023 e 1850/2023.

Art. 2º - Nos termos do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, o(a) referido(a) servidor(a) comissionado(a) possuirá as seguintes atribuições de chefia, direção e assessoramento:

- I – planejar, dirigir, orientar, coordenar e executar as atividades afetas a gerência de sua competência;
- II – participar da definição política administrativa de sua área de atuação, inclusive com proposição de normas e diretrizes de execução;
- III – planejar, organizar, coordenar e controlar o desempenho da sua unidade;
- IV – estudar e aprovar adoção de novos métodos e processos operacionais;
- V – decidir, determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação;
- VI – baixar instruções gerais e zelar pelo cumprimento de diretrizes, normas e programas estabelecidos por seus superiores;
- VII – planejar, organizar, coordenar e controlar o desempenho de encarregado subordinado a gerência de atuação;
- VIII – reunir subordinados para transmitir instruções e examinar assuntos relacionados com as atribuições da competência da gerência;
- IX – praticar atos relativos à administração de pessoal, material e orçamento;
- X – apresentar relatórios das atividades do Serviço;
- XI – desempenhar as competências da Gerência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigoão/MG, 06 de junho de 2024.


Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigoão